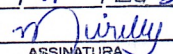


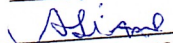
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

23 / 11 / 20 21

ASSINATURA

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

23 / 11 / 21

ASS. DO FUNCIONÁRIO

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALVORADA DO OESTE/RO PARA A GESTÃO 2021-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 206 de 03 de Junho de 1996, tendo em vista o término do mandato da representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Consideração ao art. 4º da Resolução nº 002/CMAS de 22 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre as regras do processo Eleitoral da Sociedade Civil para a composição do CMAS;

RESOLVE:

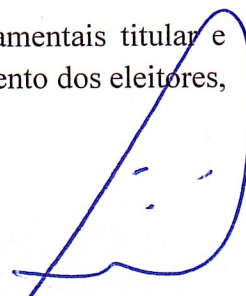
Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil Para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como estabelece o art. 4º da Resolução nº 002/CMAS de 22 de novembro de 2021.

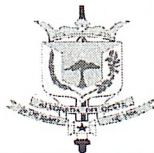
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será assim constituída:

- a) Aparecido Donizette Barbosa – Presidente;
- b) Eliane Muniz Souto – Secretária;
- c) Michele Aparecida Premoli Pimenta – Membro.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de eleição da representação Não Governamental;
- II – Publicar o Edital de Convocação da Sociedade Civil para o Processo Eleitoral;
- III – Analisar as inscrições dos representantes Não Governamentais titular e suplente que irão concorrer ao pleito, bem como realizar o credenciamento dos eleitores,
- IV – Homologar o registro das candidaturas e dos eleitores
- V – Analisar e julgar os recursos, se houver;
- VI – Coordenar a Assembleia da Eleição;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

VII – Publicar o resultado do processo eleitoral;

VIII – Resolver casos omissos e tomar as providências necessárias para o bom andamento do processo.

IX – Dar ciência ao CMAS e a SEMAS, sempre que requisitado, quanto ao andamento do Processo Eleitoral.


Art. 4º - A Comissão Eleitoral nomeada na presente Resolução terá o apoio da SEMAS, por meio de sua Assessoria, bem como por meio da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 5º - Os membros da comissão Eleitoral ficaram impedidos de concorrer ao pleito de representantes da sociedade civil.

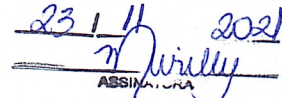
Parágrafo Único: A proibição que trata o *caput* não se aplica aos representantes governamentais, que são indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2021.



Aparecido Donizette Barbosa
Presidente do CMAS

PUB. Nº 017/2021
23/11/2021

ASSINATURA